

Of. 41/2018-ATAc

São Paulo, 12 de março de 2018.

Senhores Chefes e Professores,

O Conselho Técnico-Administrativo (CTA), em sessão de 21 de fevereiro de 2018, delegou(\*) aos Conselhos dos Departamentos autorizar o exercício simultâneo de atividades ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

Na mesma sessão, aprovou, à luz da Resolução nº 7271/2016, o formulário anexo. Assim sendo, caberá ao Conselho do Departamento ao qual o docente está lotado autorizar o exercício simultâneo de atividade ao docente em RDIDP credenciado pela Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT).

O formulário deverá ser preenchido de acordo com a necessidade pontual de cada docente, devendo ser excluídos os itens que não interessam ao docente solicitar autorização.

Cabe lembrar que no início de cada ano, os Departamentos deverão seguir as orientações contidas no ofício circular da CERT nº 01/2017 e disponível em <http://sites.usp.br/cert/oficio-circular-0117-novo/>.

O docente deverá, segundo a Resolução nº 7271/2016, Artigo 26, § 1º, informar todas as atividades simultâneas realizadas no currículo Lattes ou em base de dados oficial da Universidade, conforme definição da CERT. Conforme o Artigo 27º, as atividades remuneradas sujeitas a credenciamento são consideradas excedentes, ainda que complementares, às funções docentes ordinárias e não poderão ser computadas para fins de avaliação das atividades regulares ou cumprimento do RDIDP.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann  
Diretor

(\*) Estando o docente credenciado, caberá ao(à) Diretor(a) da Unidade, após a aprovação do Conselho do Departamento e do CTA, Congregação ou órgão equivalente, autorizar o exercício simultâneo de atividades, não havendo a necessidade do encaminhamento das solicitações pontuais a CERT.